



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVI - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2014 - Nº 4.041

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, que autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º Constituem encargos da doação os gravames definidos na Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§1º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumpridos os encargos referidos neste artigo, o terreno, com as benfeitorias e acessões, reverte-se ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Os imóveis objeto da doação referida no inciso VIII do art. 1º desta Lei constituem bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para efeito de segregação patrimonial e contábil, não podendo:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	05
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	06
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	13
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	13
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	14
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	20
ADAPEC	23
AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	24
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	24
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR	24
DETRAN	26
JUCETINS	26
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	27
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	31

Art. 3º-A. Incumbe ao Poder Executivo analisar os projetos e selecionar, mediante chamada pública, as sociedades empresárias da construção civil habilitadas junto aos respectivos bancos operadores.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogados os incisos I e II do art. 2º da Lei 2.766/2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de janeiro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 4.951, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Anexo III ao Decreto 3.643, de 25 de fevereiro de 2009, que homologa o resultado final do concurso público para provimento do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e X, da Constituição do Estado, na conformidade do OFÍCIO/GAB/SSP nº 1.660, de 29 de novembro de 2013, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 5000048-32.2009.827.0000,

DECRETA:

Art. 1º É alterado o Anexo III ao Decreto 3.643, de 25 de fevereiro de 2009, para incluir o nome da candidata CHISLAINE MOREIRA CARDOSO, Inscrição 10007947, no resultado final do concurso público para provimento do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com lotação no Município de Gurupi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

José Eliú de Andrada Jurubeba
Secretário de Estado da
Segurança Pública

Lúcio Mascarenhas Martins
Secretário de Estado da Administração

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil